



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.682, de 21 de agosto de 2013.

“Institui o Plano de Macrodrenagem Urbana do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências”.

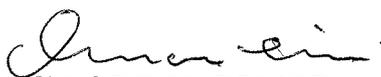
OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Macrodrenagem Urbana do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, consubstanciado no Anexo I (Plano de Drenagem Urbana do Município de Santa Cruz da Conceição e suas respectivas plantas – aprovado pelo FEHIDRO – Fundo Estadual dos Recursos Hídricos – Contrato 447/2010), que faz parte integrante desta Lei, e estabelece diretrizes e recomendações a serem seguidas pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão regulamentados e complementados por Decreto, devidamente justificado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de agosto de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura